

LEI N º 2.826 DE 07-06-94 -

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO -
A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E -
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel urbano, situado nesta cidade de Iturama/MG, à Rua Rio Bonito n º 658 e 660, formado por parte dos lotes 04, 05, 06 da quadra 24, com a área de 872,50 m², dentro das seguintes medidas e confrontações: " começa na Rua Rio Bonito, na divisa de terreno ocupado pela Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes e segue dividindo com terreno ocupado pela Escola, até medir 50 metros; daí, à esquerda, dividindo com o lote 07 da mesma quadra, até medir 15,40 metros; daí, à esquerda, dividindo com o terreno dos lotes 06 e 05, até medir 25 metros; daí à direita, com terreno do lote 05, até medir 4,10 metros; daí, à esquerda, dividindo com terreno do lotes 05 e 04 até medir 25 metros; a esquerda, dividindo com a Rua Rio Bonito, até medir 19,50 metros ao ponto de começo " e suas benfeitorias, hoje destinadas a Hotel, com uma área de construção de 774,99 metros quadrados. Imóvel devidamente matriculado no CRI local sob n º 4.792. -

Art. 2º O Poder Executivo, pagará pelo imóvel deserto na cláusula primeira, a importância de 40.000 (quarenta mil) U.H.Vs., da seguinte forma:

a) dando em pagamento, uma casa de residência, situada nesta cidade de Iturama MG, à Rua Rio Bonito, esquina com a Praça D. Francisca Justiniana de Andrade, tipo americana, (coberta de telhas paulistinhas, com nove cômodos e o respectivo terreno, com área de 240,00 metros quadrados, compreendendo parte do lote 12, da quadra 27, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Rio Bonito; igual medida aos fundos; 20,00 metros de cada lado, devidamente registrados no CRI local sob n º R.2/5.614, no valor de 18.000 (dezoito mil) U.R.Vs.

b) o restante, ou seja, 22.000 (vinte e duas mil) U.R.Vs., em três parcelas mensais, sendo a primeira de 10.000 (dez mil) U.R.Vs., na data da sanção desta lei; a segunda, de 6.000 (seis mil) U.R.Vs., no prazo de trinta dias; e a terceira, de 6.000 (seis mil) U.R.Vs., no prazo de sessenta dias.

Art. 3º As despesas com a mencionada aquisição, correrão à conta da dotação orçamentária Aquisição de Imóveis 42.10.01. -

~~Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 07 de junho de 1994.~~
~~Prefeito Municipal~~

* *Lei revogada em sua totalidade pela Lei nº 2852 de 06 de dezembro de 1994.*